



EDITAL INTERNO PROFLETRAS-UFS 01/2019

Seleção para Bolsista CAPES - Nível de Mestrado

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõem as regras e normas vigentes, torna público o presente Edital Interno de Seleção de candidatos a **cotas de bolsa CAPES** mediante as normas contidas neste Edital e na Resolução nº 004/2017, de 26 de Julho de 2017, da Coordenação Nacional do PROFLETRAS que define as normas para concessão de bolsas Capes para os mestrandos do Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS).

I – Das disposições gerais:

De acordo com o Art. 1º da Resolução nº 004/2017 da Coordenação Nacional do Profletras que define as normas para concessão de bolsas Capes para os mestrandos do Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS), "A concessão de bolsa de estudo aos alunos matriculados no PROFLETRAS é de exclusiva competência da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), como agência financiadora, em consonância com suas regras e normas vigentes, o estabelecido no Edital do Exame Nacional de Acesso e demais normas do Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS).

Parágrafo único. A classificação do candidato no Exame Nacional de Acesso ao PROFLETRAS não é garantia de concessão de bolsa de estudo".

O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS), da UFS, definida em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – POSGRAP
MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS



reunião conjunta entre Coordenadores, que tomará como parâmetros os critérios abaixo relacionados.

II – Da Distribuição das cotas:

De acordo com o Art. 2º da Resolução nº 004/2017 da Coordenação Nacional do Profletras, "A concessão do quantitativo de bolsas estará condicionada à disponibilidade orçamentária da CAPES, em consonância com a Portaria nº 61, de 22 de março de 2017. §1º. O número de bolsas a serem distribuídas entre as unidades locais do PROFLETRAS tem como referência o limite de 30% (trinta por cento) do número de alunos matriculados em cada turma. §2º Caso a divisão não resulte em um número exato, haverá arredondamento para menos".

III – Da inscrição:

As inscrições deverão ser feitas na Secretaria do Programa, **no período de 28 de março a 01 de abril de 2019, nos seguintes horários:** das 8h às 11h e das 14h às 16h, por meio do preenchimento, de próprio punho, de formulário de inscrição, acompanhado dos seguintes documentos:

- 1) documento comprobatório de renda familiar *per capita*, conforme exigido no Art. 6º, §4º da Resolução nº 004/2017 da Coordenação Nacional do PROFLETRAS;
- 2) se residente e atuante em escola fora do município de São Cristóvão-SE, documento(s) comprobatório(s) de distância conforme exigido no Art. 6, §5º da resolução supracitada;
- 3) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- 4) declaração (em papel timbrado da instituição declarante), assinada e carimbada pelo diretor, vice-diretor da escola ou órgão equivalente, de que o mestrando está em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – POSGRAP
MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS



exercício em sala de aula no Ensino Fundamental como professor de Língua Portuguesa da Rede Pública de Ensino.

O candidato deve comprometer-se a cumprir todos os termos deste Edital, da Resolução nº 004/2017, de 26 de Julho de 2017 da Coordenação Nacional do PROFLETRAS, e das demais normas específicas para seleção e manutenção das bolsas.

Serão aceitas inscrições mediante procuração e não serão aceitas inscrições via correio.

IV – Dos critérios de inclusão:

(I) Comprovar, a cada semestre, no ato da matrícula, efetiva docência em Língua Portuguesa no Ensino Fundamental (1º ao 9º anos), em Escola da Rede Pública de Ensino do Brasil, mediante declaração do diretor, vice-diretor da escola ou órgão equivalente, com firma reconhecida e com data anterior máxima de 30 (trinta) dias.

(II) Comprovar pertencer ao quadro permanente de servidores da rede pública de ensino.

(III) Comprovar aprovação em estágio probatório.

(IV) Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição Associada promotora do curso.

(V) No momento de matrícula do mestrado, não estar cedido a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou ainda em situação de afastamento integral, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.

(VI) Não ter usufruído previamente de bolsa de estudo PROFLETRAS/CAPES, independentemente do tempo concedido.

(VII) Não estar usufruindo de bolsa de qualquer modalidade, excetuando-se a atuação como bolsista, na condição de tutor, da Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01/CAPES/CNPq, de 12/12/2007.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – POSGRAP
MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS



- (VIII) Não ser discente em qualquer outro Programa de Pós-graduação.
- (IX) Assinar o Termo de Compromisso de Bolsista sem rasuras e/ou alterações.
- (X) Durante o curso, comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pelas entidades promotoras do curso (Portaria CAPES/ 209, artigo 7º., inciso IV).
- (XI) Comprometer-se a, após o término do mestrado, por igual período ao de vigência da bolsa, colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB.
- (XII) Comprometer-se a continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público, visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas a que estiver vinculado.

V – Da classificação:

A composição da nota de classificação para a distribuição das bolsas considerará a soma da pontuação obtida na aplicação dos critérios estabelecidos pelo artigo 6º da Resolução nº 004/2017, de 26 de Julho de 2017 da Coordenação Nacional do Profletras, sendo o aluno primeiro colocado aquele que tiver a maior soma de pontos e, assim, sucessivamente.

VII – Do desempate:

Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, prevalecerá aquele que tiver obtido melhor resultado no critério acadêmico.



VIII – Do resultado e dos recursos:

O resultado da seleção será divulgado no dia **03/04/2019, às 16h**, na página eletrônica e no mural de comunicações da Secretaria e Coordenação do Programa de Pós-graduação Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS-UFS), por meio de uma lista contendo os nomes dos candidatos, em ordem de classificação.

Eventuais recursos deverão ser interpostos à Comissão de Bolsas do Programa, em até **01 dia útil** após a publicação do resultado, por meio de requerimento próprio protocolado junto à Secretaria do PROFLETRAS/UFS/SÃO CRISTÓVÃO até às 11h.

IX – Cronograma de Atividades:

Publicação do Edital: **26/03/2019** via e-mail e via site.

Inscrições: 28/03/19 a 01/04/19, **das 8h00 às 11h e das 14h às 16h, na sala da Secretaria e Coordenação do PROFLETRAS/SC.**

Publicação dos resultados: **03/04/2019.**

Prazo regulamentar para recursos: **04/04/2019 até às 11h.**

Resultado final: **05/04/2019, às 11h.**

São Cristóvão, 26 de março de 2019.

**A Comissão para Seleção de Bolsas
PROFLETRAS/UFS/SÃO CRISTÓVÃO**